

FRANCINE PATRÍCIA DOS SANTOS	141.660.514-23
ISMAEL BOTELHO DOS SANTOS MESSIAS	141.165.894-97
JOSÉ RENATO QUINTINO GOMES	087.820.254-44
LARISSA DIAS DE SOUZA	121.194.224-43
MARCIA KÁTIA DOS SANTOS SILVA	141.319.214-99
MARIA CICERA ALVES DA SILVA PRUDENCIO	031.804.274-69
MARIA CRISTINA COSTA DA SILVA	079.077.894-78
MARINA LIMA DA SILVA	136.064.614-02
PABLO BOTELHO DOS SANTOS	118.842.104-22
PAULO ROBERTO DA SILVA	127.120.454-16
SIDNEY DA SILVA NASCIMENTO	130.686.114-40
TAIANE ALVES DA SILVA	139.387.814-83
THAMIRES MIKAELLA SANTOS PEREIRA	239.842.954-72
VANESSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	043.706.804-84

EDITAL/SEDUC N° 014/2019

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Estadual de Ensino, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar na cidade de Maceió-AL, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos da Lei Estadual n° 7.966/2018, da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda da Instrução Normativa de Serviço DETRAN-AL n° 01 de 26/09/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online e a convocação para entrega de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter classificatório) seguida da homologação dos mesmos.
- 1.2. Esta seleção terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado final.
- 1.3. A Aprovação neste Processo gera apenas a expectativa para a contratação.
- 1.4. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n° 7.966/2018, com duração de 06 meses, prorrogável por igual período, desde que não ultrapasse o limite de 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção do motorista temporário.
- 1.5. Ficam impedidos de participar desta seleção os servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no caput do Art. 6° da Lei Estadual n° 7.966/2018.
- 1.6. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br), ou no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br).
- 1.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

**2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

- 2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil.
  - 2.1.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
  - 2.1.3. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito.
  - 2.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino.
  - 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
  - 2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo
  - 2.1.7. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
  - 2.1.8. Ter disponibilidade, no mínimo, de 44 horas semanais.
  - 2.1.9. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D";
  - 2.1.10. Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;
  - 2.1.11. Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado de Alagoas e/ou nacional;
  - 2.1.12. Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, contados da data de emissão da credencial;
  - 2.1.13. Apresentação de certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável).
  - 2.1.14. Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões do inciso anterior referentes ao local de seu domicílio;
  - 2.1.15. Não estar cumprindo nenhuma penalidade sobre a habilitação prevista no CTB e nas regulamentações específicas.

§ 1º Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE e de forma gratuita no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)) ou no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br).
- 3.2. O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4. No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5. No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6. Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8. Será disponibilizado, na Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE, um ponto de apoio para inscrição dos candidatos que não tiverem acesso à internet.
- 3.9. A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 3.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:
  - a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;

- c) for responsável pela falsa identificação funcional;  
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;  
e) não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação.
- 4. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES**

4.1. Serão consideradas as informações, constantes no Anexo I, quanto ao cargo, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

4.2. A jornada de trabalho dos candidatos contratados será 44 horas semanais (ao mês R\$ 1.400,00).

**4.3. SÃO DEVERES DO CONDUTOR:**

- a) trajazer adequadamente;  
b) conduzir os escolares até o final do itinerário;  
c) tratar a todos com urbanidade e respeito;  
d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;  
e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;  
f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e  
g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

**4.4. SÃO PROIBIDOS AO CONDUTOR:**

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;  
b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;  
c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;  
d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;  
e) conduzir com excesso de velocidade;  
f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;  
g) manter portas abertas em movimento;  
h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;  
i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;  
j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.  
m) transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis.

**5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1. A avaliação dos títulos será supervisionada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecidas as normas e requisitos exigidos.

5.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no Anexo II deste Edital.

5.3. Em caso de empate considerar-se-ão, os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- 1º Critério: Maior experiência profissional;  
2º Critério: Maior titulação apresentada;  
3º Critério: Ter maior idade cronológica.

**6. RESULTADO PRELIMINAR**

6.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br) e no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br).

6.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

7.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo IV deste Edital.

7.3. O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE, sendo endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00, no período determinado no Cronograma, Anexo V.

7.4. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos.

7.5. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos; deverá este documento, obrigatoriamente, estar acompanhado de fotocópia e original dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

7.6. Os recursos interpostos (vide Anexo IV) fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

7.7. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

7.8. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

**8. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS**

8.1. Esta fase serve para ratificar a pontuação do candidato, levando em consideração as informações da inscrição online, e em conformidade com a documentação apresentada na Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE.

8.2. Para esta etapa de homologação de títulos deverão comparecer somente os candidatos inscritos e convocados posteriormente a Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE, e proceder à entrega dos títulos e documentos pessoais.

8.3. Caso algum candidato não compareça à convocação e a entrega de documentos será desclassificado.

8.4. O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, na entrega da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

8.5. Toda a documentação pessoal do candidato deverá ser entregue em envelope (tamanho ofício), aberto (sem lacre).

8.6. Na entrega de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado apresentar obrigatoriamente cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Títulos (declarados no ato da inscrição online);

b) Documento de Identidade (RG) e CPF e CNH categoria "D";

c) Cartão do PIS/PASEP/NT;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Comprovante de residência, atualizado;

f) Quitação Eleitoral;

g) Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

h) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (Anexo III);

i) Comprovação de experiência profissional (quando houver);

j) Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato;

l) Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado de Alagoas e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, relativa aos crimes tipificados nos art. 217-A (Estupro de vulnerável, 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente) e 218-B (favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável). Sendo o condutor domiciliado em outro Estado, deverá apresentar também as certidões deste item referentes ao local de seu domicílio;

m) Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem

8.7. Ao candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data e hora estipulada, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar os documentos pendentes, caso não seja apresentado no prazo supracitado o candidato será eliminado automaticamente do certame, devendo ser chamado o próximo classificado.

8.8. A autenticação das cópias dos documentos apresentados deverá ser realizada pelos técnicos da Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE, conforme preconiza o Decreto Estadual nº 4.125 de 04 de setembro de 2009.

**9. DA LOTAÇÃO**

9.1. A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

9.2. O candidato aprovado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória publicada no site da educação ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)) e no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br), devendo o mesmo se apresentar à Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através dos sites [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br) e [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a data da publicação do resultado final.

10.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Por se tratar de carências temporárias, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público. A referida suspensão deverá ser comunicada com, no mínimo, até 30 (trinta) dias de antecedência.

10.4. O não cumprimento de uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

10.5. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, caso fique evidenciada a inaptidão deverá ser aberto processo administrativo para formalizar a rescisão contratual, podendo ter seu contrato rescindido, no caso que seja considerado inapto.

10.6. Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no quadro de vagas.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 23 de agosto de 2019

LAURA CRISTIANE DE SOUZA

Secretária Executiva da Educação, Respondendo Interinamente pelo Cargo de Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO / FUNÇÃO	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
	Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado)		
CARGO: Motorista FUNÇÃO: Motorista	<p>→ Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.</p> <p>→ Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria de Estado da Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar</p>	44h	R\$1.400,00

	<p>justificativa por escrito ao responsável pela Comissão Especial de Transporte Escolar/CETRE para adequação.</p> <p>→ Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.</p> <p>→ Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.</p> <p>→ Informar problemas do veículo ao setor responsável;</p> <p>→ Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria de Estado da Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.</p> <p>→ Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.</p> <p>→ Efetuar a organização dos alunos no interior do veículo;</p> <p>→ Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.</p> <p>→ Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.</p> <p>→ Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Secretaria de Estado da Educação, durante a jornada de trabalho.</p> <p>→ Não promover a superlotação dos veículos.</p> <p>→ Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.</p> <p>→ Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.</p> <p>→ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da SEDUC;</p> <p>→ Efetuar a limpeza do veículo;</p> <p>→ Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>
--	---

ANEXO II  
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: Motorista  
FUNÇÃO: Motorista

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado)		
CURSOS COMPLEMENTARES		
Cursos Complementares* na função pretendida  *No mínimo 30 horas cada, mediante comprovação através de certificado.	2,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência comprovada* no serviço de transporte escolar nas unidades de ensino vinculadas à rede pública.  *O candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.  0,1(um décimo) de ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 06 (seis) pontos.	0,1 por mês trabalhado	6,0

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários para atuarem no transporte dos alunos das Unidades Escolares da Rede Estadual da SEDUC/AL, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Republicana Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento:

Órgão \_\_\_\_\_, Esfera \_\_\_\_\_,  
Cargo de \_\_\_\_\_, Carga Horária Semanal de \_\_\_\_\_h.  
\_\_\_\_\_, AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO  
SELEÇÃO N° \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ / RG \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

